



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - CMAA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Folha n.º 183
Proc. 05/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FLS. 25/59

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO**,
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA,
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR
E O ADVOGADO VANNYSON DE ANDRADE DE MELLO.

O **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR**, sediada nesta cidade
de Alto Alegre – RR, na Av. Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, Esquina com a
Av. 1º de julho, CEP 69.350.000, neste ato representado pelo senhor **RADAMÉS
PEREIRA DE MELO**, Presidente da Câmara Municipal, no efetivo exercício de
seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

VANNYSON DE ANDRADE MELLO, sediado na Rua Edmundo Sales,
1135, Bairro Buritis, CEP 69.309-184, no município de Boa Vista - RR, a seguir
denominada **RESCINDIDO**.

**Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato
Administrativo de FLS. 25/29** referente a prestação de serviços de assessoria
e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto
Alegre – RR.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei
8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

Vannyson



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - CMAA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula 13 – Da Rescisão de Contrato do Contrato Administrativo, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, conforme dispõe:

Parágrafo Primeiro: A rescisão do contrato poderá ser:

I – Administrativamente, nos casos especificados nas letras

"a" a "l";

II – Amigavelmente pelas partes;

III – Judicialmente.

Folha n.º 184
Proc. 05/2021

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles¹, "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos contratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de FLS. 25/29.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247

Handwritten signature



2.2. O **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR** se compromete em efetuar todos os pagamentos que por ventura existirem do Contrato rescindido, até a data da presente rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Folha n.º 185

Proc. 05/2021

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Alegre -RR para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Alegre-RR, em 30 de junho de 2022.

RESCINDENTE

RADAMÉS PEREIRA DE MELO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR

RESCINDIDO

VANNYSON DE ANDRADE MELLO – OAB/RR 2142